



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**OFÍCIO Nº 005/2023/CPL**

**Itaiópolis, 16 de janeiro de 2023.**

**Assunto: CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins que, em 12 (doze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 (nove) horas e 54 (cinquenta e quatro) minutos, foi interposto recurso pela empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 06.199.829/0001-41 via plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

---

**MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER**  
Pregoeiro

Recursos

Manifestações

Horário

06/01/2023 10:14

Autor

GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Situação

DEFERIDA

Recursos

Horário

12/01/2023 09:54

Autor

GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Situação

NÃO JULGADO

  
**Marcos Ronan Eskelsen Pruner**  
**PREGOEIRO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ITAIÓPOLIS - SC**

P.M. ITAIÓPOLIS 16/Jan/2023 00000082

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41, com sede na cidade de Canoinhas (SC), na Rodovia BR 280, na localidade de Pedra Branca, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, não se conformando com a **INABILITAÇÃO** da empresa, apresentar as **RAZÕES RECURSAIS**, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

**I - DOS FATOS**

A recorrente foi declarada inabilitada do certame, em razão de não ter apresentado documentação comprovando licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA 237/1997, conforme item 1.2.4 Qualificação Técnica alínea c.

Contudo, a recorrente cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital, razão pela qual é irregular a sua inabilitação, conforme passará a expor:

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**



## **Do Cumprimento das Exigências do edital**

Conforme depreende-se do Edital, constaram as seguintes exigências quanto á licença ambiental:

*"1.2.4Qualificação Técnica*

*(...)*

*c) Licença Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/1997;"*

A licitante, que possui a sua sede no Estado de Santa Catarina, apresentou todos os documentos previstos no Edital, sendo as Licenças Ambientais LAC nº 1285 e LAO nº 4125/2022, emitidas pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente (FATMA), a qual contempla expressamente o licenciamento para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

O Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (CONAMA 237/1997).

Em Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) é o responsável legal pelo licenciamento ambiental que prevê modalidade trifásica, mediante emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO) ou modalidade unificada, mediante emissão de Autorização Ambiental (AuA) ou Licença Ambiental por Compromisso (LAC), conforme definido na Resolução CONSEMA 98/2017.

A resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997, em seu artigo 5º, inciso I, é clara ao definir que compete ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em mais de um Município, como no presente caso.

O licenciamento para a atividade objeto do certame está regulamentado pela Instrução Normativa nº 77 do IMA (documento anexo), que prevê, inclusive a possibilidade de Licenciamento por Adesão e



Compromisso (LAC).

Além disso, deve-se atender ao disposto nos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993:

*"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

*(...)*

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."*

No caso, o órgão competente para emissão das licenças ambientais de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos para empresa sediadas em Santa Catarina é o IMA – Instituto do Meio Ambiente.

A administração não pode olvidar-se de que o instrumento licitatório é a lei do certame e não pode ser desrespeitado em hipótese alguma. O certame deve ser processado e julgado em estrita conformidade com o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo "Princípio do Procedimento Formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

O "princípio do formalismo procedimental" passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo.

A recorrente apresentou documento hábil e válido, emitido por órgão competente, que contempla o objeto do certame, em consonância com o Edital, motivo pela qual deve ser declarada habilitada e vencedora do certame, posto que cumpriu todos as exigências contidas no Edital.

### **III - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se o acolhimento do presente Recurso, a fim de que seja declarada habilitada e classificada no certame a empresa **GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, conforme fundamentação supra.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Canoinhas, 10 de janeiro de 2023.

EMERSON GUILHERME  
PETRENTCHUK:08944  
895937

Assinado de forma digital por  
EMERSON GUILHERME  
PETRENTCHUK:08944895937  
Dados: 2023.01.10 18:02:02 -03'00'

**GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**



## Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade.....	1
2.1	Licenciamento por Adesão e Compromisso.....	1
3	Instruções Gerais.....	1
4	Instruções Específicas.....	2
5	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade.....	4
5.1	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).....	4
	Anexo 1 Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).....	5
	Anexo 2 Declaração do Proprietário/Empreendedor.....	11
	Anexo 3 Declaração do Responsável Técnico.....	12
	Anexo 4 Termo de Referência para o Plano de Ação Emergencial - PAE.....	13
	Anexo 5 Definições de veículos.....	14
	Anexo 6 Exemplo de Kit de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos.....	16

## 1 Objetivo<sup>1</sup>

Definir a documentação necessária ao licenciamento por adesão e compromisso para o Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense, código 47.10.10 da Resolução CONSEMA nº 98/2017 (atualizada pela Resolução CONSEMA nº 144/2020).

## 2 Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade

### 2.1 Licenciamento por Adesão e Compromisso:

- ┆ Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): Licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade da LAC deverá considerar lapso temporal suficiente para que se proceda à vistoria no empreendimento e/ou na atividade, devendo ser de, no mínimo 3 (três) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos (Resolução CONSEMA nº 98/2017).

## 3 Instruções Gerais

- 3.1** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental já concedida.
- 3.2** Deve ser avaliada a possibilidade de intervenções na atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos ou ruídos, se existirem. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativamente às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental.
- 3.3** Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).

<sup>1</sup> As Instruções Normativas podem ser baixadas no *site* do IMA ([www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)).



- 3.4 O IMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos relativos ao processo de licenciamento
- 3.5 Deve ser comunicada ao IMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias.
- 3.6 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA por escrito.
- 3.7 Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
- 3.8 A Lei n° 14.262/2007 estabeleceu a taxa para análise de Licenças Ambientais de Operação com prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo IMA.
- 3.9 A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA n° 98/2017, art. 11°, parágrafos 1° ao 4°).
- 3.10 Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental licenciador para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA n° 98/2017, art. 11, parágrafo 5°).
- 3.11 Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do seu vencimento, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente. Para tal, a empresa deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditado por sistema nacional ou internacional (Resolução CONSEMA n° 98/2017, art. 18°).
- 3.12 Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias (Resolução CONSEMA n° 98/2017, art. 35°).
- 3.13 Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.
- 3.14 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor. Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato .pdf texto.
- 3.15 Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- 3.16 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA.

#### **4 Instruções Específicas**

- 4.1 Toda atividade de transporte de produtos perigosos, resíduos ou rejeitos será licenciada através da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).
- 4.2 A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico, devendo ser requerida nova LAC.

- 4.3 O Licenciamento por Adesão e Compromisso será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei (Resolução CONSEMA nº 98/2017).
- 4.4 O empreendedor deverá preencher o Relatório de Caracterização do Empreendimento e declarar, junto com um responsável técnico, que o empreendimento está de acordo com as condições exigidas para a emissão da LAC. Os controles a serem empregados devem ser aqueles permitidos pelo Anexo 1 desta Instrução Normativa (Relatório de Caracterização do Empreendimento).
- 4.5 A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
- 4.6 O empreendimento licenciado mediante LAC está sujeito à rigoroso processo de auditoria.
- 4.7 Antes de findar o prazo de validade da LAC, deverá ser requerida nova LAC, devendo ser renovados a adesão e o compromisso aos parâmetros estabelecidos nesta IN.
- 4.8 Havendo alterações nos processos que não caracterizem em ampliação do empreendimento, mas que impliquem alteração no RCE, estas deverão ser informadas ao IMA pelo e-mail [sinfat@ima.sc.gov.br](mailto:sinfat@ima.sc.gov.br), para que o RCE seja atualizado no sistema.
- 4.9 A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota.
- 4.10 Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos de transporte e os produtos/resíduos/rejeitos a serem transportados.
- 4.11 Veículos transportadores de resíduos do serviço de saúde somente poderão ser licenciados e transportar este resíduo, dadas as particularidades da NBR 14652/2019.
- 4.12 A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte rodoviários de produtos perigosos, exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim.



**5 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade**

**5.1 Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**

- a. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo (site).
- b. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Certificado de Regularidade do Cadastro Ambiental Legal, quando em operação.
- e. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).
- f. Declaração do empreendedor confirmando o compromisso de atendimento às informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- g. Declaração responsável técnico atestando a responsabilidade das informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- h. Certificado de Registro, Alvará ou Autorização quando produto controlado pelo Exército, Polícia Civil ou Federal, quando se tratar de coleta e transporte de produtos regulamentados pelo Decreto nº 55.649/1965.
- i. Certificado de Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando se tratar de coleta e transporte de material radioativo.
- j. Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP ou CTPP, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos a granel.
- k. Certificado de Inspeção Veicular – CIV, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos a granel.
- l. Plano de Ação Emergencial. Ver modelo Anexo 3.
- m. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial.



Anexo 1

Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE)

**1. CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

- 1.1. Número de veículos a serem licenciados: \_\_\_\_\_  
1.2. Prazo solicitado para Licença Ambiental (em anos): \_\_\_\_\_

#Veículo	Placa do Veículo	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
1							
2							

Observação: Preencher o "tipo de veículo" conforme o anexo 6 da IN 77.

**2. CARACTERIZAÇÃO DAS CARGAS TRANSPORTADAS\***

( ) Produtos Perigosos<sup>1</sup>

Número ONU	Classe de Risco ou Subclasse de Risco	Nome	Opções
			Excluir

( ) Resíduos Classe I<sup>2</sup>, exceto resíduos de serviço de saúde

Número ONU	Classe de Risco ou Subclasse de Risco	Nome conforme Lista do IBAMA	Opções
			Excluir

( ) Resíduos do Serviço de Saúde<sup>3</sup>

Número ONU	Classe de Risco ou Subclasse de Risco	Nome conforme Lista do IBAMA	Opções
			Excluir

( ) Resíduos Classe IIA ou IIB<sup>4</sup>

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico	Opções
	Classe IIA/Classe IIB	(Sólido/Líquido/gasoso)	Excluir

<sup>1</sup> Classificação conforme Resolução ANTT 5232/2016.

<sup>2</sup> Classificação conforme ABNT NBR 10.004 e Instrução Normativa IBAMA 13/2012.

<sup>3</sup> Classificação conforme Instrução Normativa IBAMA 13/2012 e RDC 222/2018.

<sup>4</sup> Classificação conforme ABNT NBR 10.004 e Instrução Normativa IBAMA 13/2012.

\*Os dados preenchidos neste anexo são apenas para fins orientativos.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Município	Município

Observação: Deverão ser preenchidas as rotas consolidadas e também as previstas.

1. Se origem ou destino for município de outro Estado, informar o Estado.
2. Se a origem for somente um município, informar todos os destinos tendo este município como origem. Exemplo: Lages>Itajaí; Lages>Florianópolis; Lages>Criciúma.
3. No caso de transporte de uma carga com origem em outro Estado e múltiplos destinos em SC, ou múltiplos destinos com origem em SC, o rotograma deve ser preenchido de tal modo que o destino subsequente à origem será a próxima origem. Exemplo: PR>Joinville; Joinville>Blumenau; Blumenau>Florianópolis; Florianópolis>Criciúma.

### 4. CAPACITAÇÃO DE VEÍCULOS

Neste espaço, você deverá submeter a documentação de capacitação dos veículos<sup>5</sup> conforme produtos transportados e veículos informados:

Placa do veículo	Tipo do veículo	CIV	CTPP (ou CIPP)

Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

### 5. INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS CONTROLADOS

5.1. Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal:

Não  Sim

Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

5.2. Ocorrerá transporte de material radioativo:

Não  Sim

Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

### 6. PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE)

Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

Submeter PAE com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 7. CONTATOS EMERGENCIAIS

<sup>5</sup> CIV – Certificado de Inspeção Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos – CTPP e CIPP – Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos. A capacitação somente é necessária aos veículos que transportam produtos perigosos, resíduos classe I e resíduos do serviço de saúde se, e somente se, o transporte for no modal a granel. O CIV é necessário às partes rodantes (trator e equipamento) e o CIPP somente ao equipamento.



7.1. Contato para o caso de emergências, inclusive em período extra expediente:

Contato

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

7.2. A empresa possui contrato com empresa especializada para o atendimento a emergências?

( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, informar nome da empresa, contato de emergência e locais onde dispõe de equipamentos para atendimento às ocorrências.

Empresa: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Local 1: \_\_\_\_\_

Local 2: \_\_\_\_\_

Local 3: \_\_\_\_\_

**Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- ┆ Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- ┆ Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- ┆ Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- ┆ Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- ┆ Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1520 ou (0\*\*48) 3665 - 4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- ┆ Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- ┆ Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- ┆ Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- ┆ Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- ┆ A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.



### ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS PERIGOSOS:

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
  - c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
  - e. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor;
  - f. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
  - g. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.

### ESPECÍFICO PARA RESÍDUOS CLASSE I:

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
  - c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá;
  - e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
  - f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber;
  - g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;



h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.

- ┆ As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
  1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
  2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

### **ESPECÍFICO PARA RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE:**

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- ┆ Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- ┆ Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- ┆ Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- ┆ Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- ┆ A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- ┆ Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- ┆ O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
  - c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá;
  - e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
  - f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber;
  - g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
  - h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- ┆ As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
  1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
  2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.



**ESPECÍFICO PARA RESÍDUOS CLASSE IIA e IIB:**

Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):

- Os resíduos ou rejeitos não perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins;
- Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento;
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos não perigosos;
  - c. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
  - 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
  - 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

Local/Data	Assinatura do Transportador
------------	-----------------------------

**8. PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

Número de Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Número da ART: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax para contato: \_\_\_\_\_

Anexo 2

**Declaração do Proprietário/Empreendedor**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do(a) Monitor(a) ( Nacionalidade) (Estado Civil)  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)  
\_\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental estadual, assumindo responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes e condicionantes estabelecidas na licença, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, de resíduos e rejeitos através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Anexo 3**

**Declaração do Responsável Técnico**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)  
\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, declaro ser responsável pelas informações prestadas sobre o empreendimento em questão, assumindo a responsabilidade técnica pelas informações prestadas em cumprimento às normas legais vigentes, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de da atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, de resíduos e rejeitos através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Anexo 4**

**Termo de Referência para o Plano de Ação Emergencial - PAE**

O Plano de Ação Emergencial deve ser elaborado para responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, definindo as ações a serem tomadas durante e após a adversidade, de modo a minimizar as consequências dos acidentes, proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente.

O Plano de Ação Emergencial deve apresentar descrição detalhada dos procedimentos a serem adotados e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Introdução, histórico do plano e dos objetivos;
- b) Normas de trabalho da empresa, incluindo as instruções de segurança;
- c) Sistema de seleção, capacitação e treinamento dos agentes;
- d) Procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos;
- e) Descrição da forma de atuação de cada agente responsável pelas ações a serem adotadas;
- f) Procedimentos em situações de emergência com respectivo fluxo de ações (troca de pneus, quebra de veículo, roubo, acidente envolvendo outros veículos, tombamento, incêndio);
- g) Acessórios de segurança e de atendimento a emergências, incluindo sistema de comunicação;
- h) Localização dos equipamentos para atendimento a emergências no Estado de Santa Catarina;
- i) Informação sobre a existência de contrato com empresas de resgate/seguro ambiental informando nome da empresa, endereço e fone de contato. Na inexistência de contrato específico para tal fim informar endereço e fone de contato das empresas que atuam nas rotas do Estado de Santa Catarina;
- j) Integração com outros planos emergenciais;
- k) Sistema de divulgação de acidentes;
- l) Nome(s) e telefone(s) do(s) responsável(is) técnico(s) para contato em caso de emergência.
- m) Identificação do profissional habilitado responsável pela elaboração do Plano de Ação Emergencial, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.



**Anexo 5**

**Definições de veículos**





**Caminhão**

A opção "Caminhão" inclui os veículos abrangidos nos Tipos 14 e 17 da Portaria DENATRAN nº 65 de 24/03/2016.

Portanto, inclui-se caminhão, caminhão simples, caminhão trucado, caminhão trator, caminhão trator trucado, entre outros.

No caso de caminhões cuja carroceria envolva tanque, caçamba ou qualquer outro modal a granel, e o transporte seja de produtos ou resíduos perigosos, então será necessário, para este veículo, os documentos CTPP (ou CIPP válido) e CIV. Nos casos de caminhão trator ou cavalo mecânico, para o transporte a granel de produtos ou resíduos perigosos, será necessário somente o CIV.

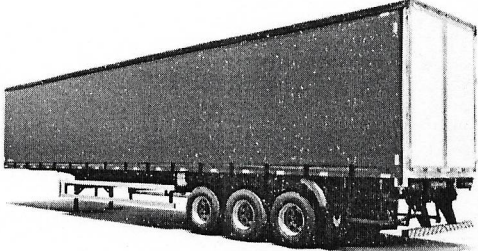

Exemplos:

	
<p>Veículo: Cavalo mecânico.          Capacitação: CIV (se tracionando granel).</p>	<p>Veículo: caminhão com caçamba.          Capacitação: CIV e CTPP (ou CIPP válido).</p>
	
<p>Veículo: Caminhão trucado com tanque.          Capacitação: CIV e CTPP (ou CIPP válido).</p>	<p>Veículo: Caminhão.          Capacitação: não é necessário (fracionado).</p>

**Reboque ou semirreboque**

A opção "Reboque ou semirreboque" inclui os veículos abrangidos nos Tipos 10 e 11 da Portaria DENATRAN nº 65 de 24/03/2016.

Se o transporte for de produtos ou resíduos perigosos, na condição a granel, então será necessária a apresentação de CTPP ou (CIPP válido).

	
<p>Veículo: Semirreboque <i>sider</i>.          Capacitação: não é necessário (fracionado).</p>	<p>Veículo: Semirreboque tanque.          Capacitação: CTPP (ou CIPP válido).</p>

#### **Passeio**

Inclui veículos convencionais de passeio. O transporte é sempre fracionado, dispensando capacitação de veículo.

#### **Utilitário**

Inclui veículos como caminhonetes, vans e furgões. O transporte é sempre fracionado, dispensando capacitação de veículo.



Anexo 6

**Exemplo de Kit de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos**

Os Kits de emergência para o transporte de produtos perigosos são definidos conforme o grupo de transporte e devem observar à ABNT NBR 9735 e ABNT NBR 10271.



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Bota de Borracha
- 01 Luva de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Manta Absorvente
- 01 Lanterna com Pilhas
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 100 metros
- 04 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 06 Dispositivo para sustentação da Fita (Cone)
- 04 Placas Perigo Afastar-se
- 01 Batoque de Madeira
- 02 Calços de Madeira
- 01 Jogo de ferramentas
  - alicate universal de 8"
  - chave combinada 13
  - chave de fenda ou philips
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada para produtos explosivos
- 01 Lona plástica 3x4 para produtos sólidos
- 01 Bolsa Grande (Bagum ou Lona)

**Exemplo de Kit de Emergência para Caminhão Tanque**



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Par de Botas de Borracha
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Par de Luvas de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Lona Abafadora
- 01 Lanterna a Prova de Explosão
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 50 metros
- 10 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 04 Placas Perigo Afastar-se
- 06 Porta Tudo
- 02 Calços de Madeira
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada Antifaiscante
- 01 Balde com Cordão
- 01 Cabo Terra
- 01 Bolsa Grande